

PROJETO DE LEI Nº 143-02/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer o piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul, fixado pela Emenda Constitucional nº. 120/2022

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul o piso salarial profissional nacional, fixado em 02 (dois) salários mínimos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de agosto de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 143-02/2022

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei acima identificado, no qual, pretende o Poder Executivo, autorização para adequar o piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Tal modificação se faz necessária, a fim de atender o determinado pela Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou o parágrafo 9º ao artigo 198 da Constituição Federal, fixando em 02 (dois) salários mínimos o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável do presente projeto de lei.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS